



ERIS

Entidade Reguladora
Independente da Saúde

Vistoria às Unidades de Produção de Aguardente de cana-de-açúcar - 2021

O Decreto-Lei nº 11/2015, de 12 de fevereiro, estabelece o regime jurídico para a produção de aguardente de cana-de-açúcar em Cabo Verde.

- Este diploma define as normas que devem orientar a produção e comercialização da aguardente de cana-de-açúcar, respeitando os princípios gerais de:



Higiene a que estão sujeitos os géneros alimentícios;



Proteção do meio ambiente;



Proteção e promoção da saúde pública;



Proteção dos direitos dos produtores e consumidores.



ERIS

Entidade Reguladora
Independente da Saúde

Vistoria às Unidades de Produção de Aguardente de cana-de-açúcar - 2021

As equipas de vistoria são compostas por representantes das instituições nomeadas pela **Resolução nº 87/2018**, de 22 de agosto:



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia

DIREÇÃO NACIONAL DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA
(DNICE) - QUE COORDENA;



ERIS

Entidade Reguladora
Independente da Saúde

ENTIDADE REGULADORA
INDEPENDENTE DA SAÚDE
(ERIS);



CÂMARAS MUNICIPAIS;



Ministério
da Saúde

DELEGACIAS DE SAÚDE;



Ministério da Agricultura
e Ambiente

DELEGAÇÕES DO MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA E AMBIENTE
(MAA).



ERIS

Entidade Reguladora
Independente da Saúde

Vistoria às Unidades de Produção de Aguardente de cana-de-açúcar - 2021

Em 2021, as vistorias ocorreram no período de janeiro a fevereiro, abrangendo as ilhas de Santiago, Santo Antão, São Nicolau, Maio e Brava.



	NÃO APROVADAS	DESATIVADAS	APROVADAS
Santiago	71	30	133
Santo Antão	35	06	136
São Nicolau	01	01	06
Maio	01	01	01
Brava	-	02	04